



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

E-mail: veredsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2024.

Institui no calendário oficial do município de Mossoró o Dia da Abertura da Campanha da Fraternidade a ser realizado anualmente na 1ª Quarta Feira que suceder a Quarta Feira de Cinzas e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mossoró o Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade.

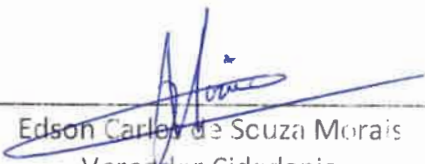
Art. 2º A data será comemorada anualmente, na 1ª Quarta Feira que suceder a Quarta Feira de Cinzas.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene para a realização da Abertura da Campanha da Fraternidade no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN 21 de fevereiro de 2024.


Edson Carlos de Souza Moraes
Vereador Cidadania



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

E-mail: veredsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei busca garantir a segurança e o bem-estar dos participantes em provas de vestibulares, seleções, concursos e eventos similares realizados no âmbito de Belo Horizonte. A presença de ambulâncias e equipe médica qualificada durante esses eventos é essencial para oferecer atendimento imediato em caso de ocorrências médicas, assim fazendo valer o princípio constitucional do direito saúde. A disponibilidade prévia e contínua de ambulâncias, equipamentos médicos e profissionais de saúde capacitados pode minimizar riscos de lesões e proporcionar socorro adequado aos indivíduos que necessitam de assistência médicas. A legislação proposta visa, portanto, salvaguardar a vida e a saúde dos participantes, além de responsabilizar as entidades organizadoras por eventuais falhas. A implementação dessas medidas reforça o compromisso com a segurança pública e a qualidade na realização desses eventos na cidade de Mossoró. Dessa feita, coloco o presente projeto para apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN 21 de fevereiro de 2023.

Edson Carlos de Sousa Moraes
Vereador Cidadania